



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019 - SEDES

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES**, designado pela Portaria nº 158/2019 - GAB/SEDES de 14 de maio de 2019, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social /SEDES, publicada no Diário Oficial datado de 17 de Maio de 2019, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da SEDES, conforme consta no **Processo Administrativo nº 252431/2018 - SEDES**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 14:30 min do dia 03 de Junho de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos, ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEDES, situada na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA), na data e horário acima mencionados. A sessão poderá ser realizada por qualquer dos Pregoeiros designados na Portaria nº 158/2019 - GAB/SEDES.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios: perecíveis (frutas, verduras, legumes, carnes, frangos, peixe e panificados) e não perecíveis, para abastecimento da Unidade de Acolhimento Institucional – ILPI “Solar do Outono”, para o período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos contidos neste termo.

1.2. O valor total estimado da Licitação é **R\$ 605.646,72 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

LOTE I- Alimentos Não Perecíveis - R\$ 246.028,90 (duzentos e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e noventa centavos);

LOTE II- Alimentos Perecíveis - R\$ 181.406,32 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos);

LOTE III – Carne, Frango e Peixe - R\$ 161.765,50 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

LOTE IV – Panificados - R\$ 16.446,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) **Cópia do RG ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. **Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto com o credenciamento**, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardênia, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº xx/2018-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardênia, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº xx/2018-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5 - O documento de **credenciamento do representante (ANEXO III)**, a declaração de que a licitante **cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante e com numeração sequencial, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);



- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa;
- c) **Preços totais da proposta**, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço fixo e irredutível, onde cada item deve obedecer o estimado contido no Termo de Referência e Proposta de Preço (**ANEXO II**).
- d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Prazo de entrega**: o prazo de entrega não deverá ser superior a 20 (vinte) dias contados a partir da ordem de fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e / ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência;

5.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações exigidos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.2.1. A critério do pregoeiro, justificadamente, a sessão poderá ser suspensa para realização de visita técnica às empresas licitantes, para que seja avaliado pelo setor requisitante a verificação *in loco* das instalações e equipamentos apresentados nas propostas dos licitantes, tendo por finalidade a verificação do atendimento às exigências editalícias.

6.2.2. Caso ocorra a situação prevista no subitem anterior, o setor requisitante irá elaborar um relatório de visita e expor os motivos que levaram a concluir que as empresas licitantes atendem ou não às exigências técnicas previstas no edital.

6.3. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.4. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelas licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Sendo verificado que o erro se deu apenas no somatório dos valores, a proposta poderá ser retificada pelo credenciado.

6.11.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11.4. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

6.11.5. Após a visita técnica for verificado e apontado no relatório o não atendimento às condições técnicas necessárias exigidas no Termo de referência e neste edital.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor PREÇO, no sentido de que seja obtido melhor preço.

6.13. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio, exceto no caso de se encontrar dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação. Neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.13, 6.13.1, 6.13.2 e 6.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, Proposta de Preços adequada, ajustada ao preço final e vencedor, em formato *word* para o e-mail csl.sedes@gmail.com

6.14.1 Quando da apresentação da Proposta ajustada, a empresa deverá explicitar na planilha de composição de custo, na forma exigida no item **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**. A Proposta Ajustada será aprovada pela Contratante.

6.15. Considerada a proposta adequada regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16. A não apresentação da **proposta adequada** no prazo determinado no item **6.14** e, ainda, na hipótese da sua inadequação, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao **Pregoeiro**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos preços para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, **PREFERENCIALMENTE EM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14h00min às 18h00min, na sala da Comissão, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo a documentação referente à:

a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal; c) Qualificação técnica; e d) Qualificação Econômica e Financeira.

7.4. A regularidade jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, mediante as:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

- Licenciamento para localização e Funcionamento - (Alvará).

Obs: Alguns municípios expedem apenas uma certidão para comprovar toda a regularidade com o Município, cabendo à licitante demonstrar tal situação, passível de diligência, a critério do Pregoeiro, em caso de dúvidas quanto à licitante que ofertar o menor preço na fase de lances.

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2012.

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEDES, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

7.6. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

7.7. Declaração de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis **anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.10. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Para efeito de comprovação de sua qualificação técnica a participante deverá apresentar atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características;
- b) O(s) atestado(s) / certidão(ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade(s) atestadora(s), em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, devendo o(s) documento(s) conter o nome, CNPJ, o endereço e telefone.
- c) Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, a Secretaria poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- d) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Secretaria tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- e) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



7.11. Da qualificação econômica e financeira:

7.11.1 No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**Artigo 1078, I do Código civil Brasileiro**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, em conformidade do edital.

7.11.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- c) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
 - b) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;



- c) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

7.11.5. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. **Quando não vier expresso o prazo de validade.**

7.11.6. **Demais documentos solicitados no Termo de Referência que porventura não estejam mencionados nos subitens anteriores.**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

8.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

8.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

8.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

8.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver alteração substancial para a elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.



9.2.1. A apresentação de impugnação acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante credenciado, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.5.1. A apresentação de recursos acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEDES convocará a empresa adjudicatória para assinar o Contrato. A recusa injustificada em assinar importa na decadência do direito e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado deve apresentar:

11.3.1. *Declaração* da empresa de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, na seguinte proporção: I. Até 200 empregados 2%; II. De 201 a 500 3%; III. De 501 a 1.000 4%; IV. De 1.001 em diante 5%. (Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece o decreto apresentar declaração informando a quantidade de funcionário da mesma);

11.3.2. Certidão exigida pela Lei Estadual nº 9.752/2013 (Declaração de inexistência de empregados na condição análoga à de escravo), emitida pelo Ministério do Trabalho, ressaltando que sua apresentação estará condicionada à decisão contida no processo judicial em que sua exigibilidade está suspensa por liminar;



11.3.3. Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se aos produtos.

12.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.3. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

12.3.3. Comprovante de Pagamento de Salário, mediante transferência bancária;

12.3.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.5. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.3.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.3.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

12.3.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.3.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto dos produtos por parte do Gestor do Contrato.

12.7. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.



12.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.10. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Servidor responsável pela Gestão do contrato será a Secretária Adjunta de Transferência de Renda e Cidadania, a Sra Ana Gabriela de Mattos Pereira Borges, de matrícula 002478089.

13.2. A Fiscalização do referido contrato será feita pelo fiscal do contrato, que será devidamente designada por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.3. O Responsável pelo Recebimento dos serviços será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos, bem como, pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios na execução do objeto do Contrato.

mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, interromper a prestação, eventualmente pendente, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deste Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar – se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal

14.1.6. Não mantiver a proposta

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por fraude leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a Contratantes;



- 14.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ,no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Rescisão contratual na forma do Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93;
- 14.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão , entidade ou unidade administrativa pela qual Administração Pública opera e atua concretamente, pelo de até dois anos;
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos ;
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 2% (dois por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.
- 15.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
- 15.3. A Sedes reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: UG: 150903 - FEAS; CÓDIGO: 15903.08.241.0539.4297; ESPECIFICAÇÃO: Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade para Pessoa Idosa – 0001 – Estado do Maranhão; PROGRAMA: 0539- Proteção e Promoção Social; Subação: 000517 - ACOLHESOLAR; Natureza da Despesa:33.90.30; Fonte 0101- TESOURO DO ESTADO. O valor total estimado para esta licitação após análise é de R\$ 605.646,72 (seiscentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à SEDES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 14h00min às 18h00min na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, na Rua das Gardênia, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís-MA. Onde poderá ser retirada cópia mediante a exibição de mídia (pen drive ou CD) para reprodução.

17.10. Na retirada do Edital, as empresas serão cadastradas e fornecerão o e-mail o qual será o meio de comunicação entre o Pregoeiro e as empresas, ficando ciente de que possíveis erratas e/ou esclarecimentos, notificações, avisos e demais comunicações serão emitidos para os e-mails fornecidos.

17.11. Caso haja impugnação do edital, a resposta será encaminhada para o e-mail fornecido pela empresa cadastrada, que deverá acusar recebimento, contudo, caso não o faça e não tenha sido retornado o e-mail para a comissão informando falha na entrega, presumir-se-á seu recebimento.

17.12. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, incluindo todos os documentos do credenciamento. **Documentos obtidos diretamente nos sites oficiais não serão objeto de autenticação.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. n° 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

17.13. O objeto da licitação só será adjudicado à empresa vencedora que não apresente restrições no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

17.14. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores - Viva Cidadão, localizado na Av. Beira Mar, s/n – Centro – São Luís/MA -- fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **7.4** e **7.5 (‘a’ e ‘b’)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação da (**ANEXO IV**).

17.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Proposta de Preço.

ANEXO III – Modelo de Credencial.

ANEXO IV – Declaração que não possui menores em seu quadro empregados e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO V - Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002).

ANEXO VI – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 17 de Maio de 2019.

Ignacio de Loyola

Pregoeiro da SEDES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SEDES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de **Gêneros Alimentícios: perecíveis (frutas, verduras, legumes, carnes, frangos, peixe e panificados) e não perecíveis**, para abastecimento da Unidade de Acolhimento Institucional – ILPI “Solar do Outono”, para o período de **12 (doze) meses** conforme especificações e quantitativos contidos neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Assistência Social ao ser ordenada Política Pública através da Lei nº 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, também conhecida como Lei do SUAS, de 06/07/2011, estabeleceu o modelo de gestão descentralizada e participativa e definiu competências e responsabilidades nas três esferas de governo.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social em todo o território nacional e organiza a Assistência Social por nível de Proteção Social em Básica e Especial de Média e Alta complexidade.

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais.

A atenção na Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.



Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109/2009), o Estado do Maranhão por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES executa diretamente o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade: Abrigo Institucional –ILPI, denominada Solar do Outono.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos do Estado do Maranhão, tem a capacidade instalada para acolher 40 (quarenta) idosos na Instituição de Longa Permanência Solar do Outono que abriga idosos a partir de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, sem vínculos familiares e/ou comunitários.

Diante do exposto, ressaltamos que cabe ao Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social a proteção integral aos idosos com o funcionamento regular e contínuo da referida unidade de acolhimento. Partindo desse entendimento, a necessidade da realização e Licitação para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na aquisição de **Gêneros Alimentícios: perecíveis (frutas, verduras, legumes, carnes, frangos, peixe e panificados) e não perecíveis**, conforme quantidades, condições e especificações descritas nesse Termo de Referência, visando garantir o suporte necessário para que a ILPI Solar do Outono, possa viabilizar suas ações. Portanto, a contratação de uma empresa que se responsabilize pelo fornecimento de serviços e produtos nos moldes discriminados doravante é de suma importância para a manutenção e garantia dos direitos dos idosos acolhidos na instituição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n° 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO I

5. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo é **R\$ 605.646,72** (seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), para aquisição do objeto do presente Termo teve como parâmetros os preços constantes com base em pesquisas de mercado realizada pelo setor demandante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES.

5.2 Os recursos para execução do objeto deste termo encontram-se dispostos no Orçamento Anual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES. Sendo R\$ 303.205,53 para o exercício de 2019 e previsão de R\$ 303.205,52 para o exercício de 2020.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para efeito de comprovação de sua qualificação técnica a participante deverá apresentar atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características;

6.2 O(s) atestado(s) / certidão(ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade(s) atestadora(s), em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, devendo o(s) documento(s) conter o nome, CNPJ, o endereço e telefone.

6.3 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, a Secretaria poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.4 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Secretaria tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.5 É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

7. DA GARANTIA

7.1 O licitante vencedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou da execução do contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Materiais/Bens.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



8.1 Os bens objeto desta aquisição deverão ser entregues na Unidade de Acolhimento Institucional ILPI “**Solar do Outono**”, AVENIDA-04, S/N – COHAB ANIL, de segunda a sexta no horário das 9:00h às 18:00h, ou em local acertado previamente entre as partes, e o prazo de entrega não deverá ser superior a 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

8.2 A contratada deverá contatar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, no horário das 13:00h às 19:00h e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.

8.3 O objeto licitado entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Materiais/Bens, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.4 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.5 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES.

8.6 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

8.7 O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

8.8 O transporte, carga e descarga dos produtos, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 Provisória: mediante Termo de Recebimento Provisório, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

9.1.2 Definitiva: mediante Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento



Social/SEDES emitirá o Recebimento Definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

10.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

10.5 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.7 Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da



empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2 Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da CAEMA e demais exigências previstas no Edital.

11.3 Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

11.4 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato firmado em decorrência da licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou após a entrega integral do objeto a ser licitado, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Não obstante isso, enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

12.2 A vigência acima mencionada pode ter prazo inferior, desde que, antes do seu decurso total, a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas.

12.3 Os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma integral e imediata, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela SEDES.



12.4 Embora a forma de fornecimento deva ser de forma integral, no decorrer da execução do contrato esta pode ser alterada a critério da Administração e desde que cause prejuízo à Contratada e não prejudique a execução do contrato.

12.5 O fornecimento deve obedecer ainda às especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 DA CONTRATADA

a) Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

b) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada,

c) inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

d) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

l) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

m) Substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

n) Prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, assim como ser responsável pela instalação dos equipamentos quando for solicitado pela Contratante.



13.1.1 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

13.2 DA CONTRATANTE

a) Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE.

b) Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;

e) Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato;

f) Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

g) Consultar o **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 junho de 1996, na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

13.2.1 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

15.3. Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

São Luís, 28 de março de 2019.

Érica Fernanda Pires Araújo
Superintendente PSE

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da lei.

EM _____ / _____ / 2019

Margarete Cutrim Vieira

Secretária Adjunto de Assistência Social/SAAS



ANEXO I

LOTE 01: Alimentos Não Perecíveis

| N° de Ordem | Discriminação | Und | Quant /Ano | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------------|---|--------|------------|----------|------------------|
| 01 | AÇUCAR , refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno; | Kg | 1250 | 3,976 | 4.970,83 |
| 02 | AÇAFRÃO em pó , pacote de 50gr | Pacote | 180 | 3,783 | 681,00 |
| 03 | ADOÇANTE Dietético Tubo de 100 ml | Und | 625 | 4,683 | 2.927,08 |
| 04 | ALIMENTO a base de amido de milho, fonte de vitaminas e minerais, caixa com 200g. Cremona ou similar. | Caixa | 500 | 5,500 | 2.750,00 |
| 05 | ALIMENTO , a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar enriquecido com vitaminas e sais minerais. Lata de 400g. Neston ou similar. | Lata | 625 | 10,600 | 6.625,00 |
| 06 | ALIMENTO p/suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico, Act-3, Cálcio e Vit. D, Não contém glúten. Embalagem com 400g. Sabores Morango, Baunilha e Banana | Lata | 375 | 61,600 | 23.100,00 |
| 07 | ALIMENTO prático e saudável, vários sabores, Fonte de 12 vitaminas, Rico em Ferro e Zinco, Sem Lactose. Embalagem de 350g | Lata | 250 | 31,500 | 7.875,00 |
| 08 | AMEIXA , em calda, embalagem com 400g; | Lata | 125 | 11,333 | 1.416,67 |
| 09 | AMIDO DE MILHO , caixa com 200g. | Caixa | 560 | 5,650 | 3.164,00 |
| 10 | ARROZ , agulhinha, longo, tipo 01, pacote de 1kg; | KG | 3750 | 4,766 | 17.875,00 |
| 11 | ARROZ , integral , longo, tipo 01, pacote de 1kg; | Kg | 375 | 8,166 | 3.062,50 |
| 13 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM embalagem de 500ml | Vidro | 125 | 29,933 | 3.741,67 |
| 14 | AZEITONA sem caroço , vidro de 250ml | Vidro | 96 | 12,100 | 1.161,60 |
| | BATATA PALHA pacote 400 gr | Pacote | 48 | 9,083 | 436,00 |
| 15 | BISCOITO de água e sal , 3 em 1, dupla embalagem, contendo 400g. O produto deverá ter registro e/ou Ministério da Saúde. Marca: | Pacote | 1500 | 5,616 | 8.425,00 |
| 16 | BISCOITO DOCE tipo Maria , 3 em 1, dupla embalagem, contendo 400g. O produto deverá ter registro no e/ou Ministério da Saúde. | Pacote | 1500 | 5,533 | 8.300,00 |
| 17 | CAFÉ , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. | Pacote | 1250 | 6,966 | 8.708,33 |
| 18 | CANELA EM PÓ pote de 35 gr | Pote | 60 | 4,733 | 284,00 |
| 19 | CANJQUINHA , 200gr | Pacote | 100 | 5,766 | 576,67 |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|--------|-----------------|
| 20 | CHÁ DE CAMOMILA 100% natural, caixa com 15g com 10 saquinhos individuais, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto; | Caixa | 125 | 7,833 | 979,17 |
| 21 | CHÁ DE MAÇÃ 100% natural, caixa com 30x16g | Caixa | 125 | 8,166 | 1.020,83 |
| 22 | CHÁ ERVA CIDREIRA, 100% natural caixa com 30x16g. | Caixa | 125 | 7,833 | 979,17 |
| 23 | CHÁ MATE 100% natural caixa com 30 unidades de 100g | Caixa | 125 | 8,000 | 1.000,00 |
| 24 | CONDIMENTO TIPO ORÉGANO – pacote de 100gr | Pacote | 250 | 3,983 | 995,83 |
| 25 | CHOCOLATE EM PÓ LIGHT kg | Pacote | 36 | 60,000 | 2.160,00 |
| 26 | CORANTE para Alimentos, embalagem com 100g. | Pacote | 500 | 1,300 | 650,00 |
| 27 | CREME DE LEITE light , apresentando teor de matéria gorda, mínima de 50% embalado em lata com no mínimo 300g; | Lata | 310 | 4,900 | 1.519,00 |
| 28 | CREME DE LEITE TRADICIONAL apresentando teor de matéria gorda, mínima de 50% embalado em lata com no mínimo 300g; | Lata | 310 | 4,466 | 1.384,67 |
| 29 | ERVILHA , em conserva, lata com 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. | Lata | 250 | 4,106 | 1.026,67 |
| 30 | EXTRATO DE TOMATE , concentrado embalagem com 350g | Lata | 500 | 5,766 | 2.883,33 |
| | FARINHA DE AVEIA , embalagem 200gr | Pacote | 576 | 5,020 | 2.891,52 |
| 31 | FARINHA DE TRIGO especial com fermento, embalagem com 1Kg; | Kg | 185 | 4,633 | 857,17 |
| 32 | FARINHA LÁCTEA , instantânea em latas de 400g, com validade de 12 meses a contar da data da entrega. | Lata | 435 | 10,600 | 4.611,00 |
| 33 | FARINHA , de mandioca branca , subproduto fina, tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade; | Kg | 250 | 7,233 | 1.808,33 |
| 34 | FARINHA , de mandioca, amarela torrada, produto de primeira qualidade. Embalagem de 1kg; | Kg | 250 | 7,516 | 1.879,17 |
| 35 | FARINHA , tipo Mucilon, contendo farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas. Preparo instantâneo, em lata de 400g; | Lata | 375 | 11,200 | 4.200,00 |
| 36 | FARINHA DE ROSCA, embalagem de 1 kg | Kg | 60 | 8,966 | 538,00 |
| 37 | FÉCULA DE MANDIOCA, kg | Kg | 240 | 9,200 | 2.208,00 |
| 38 | FEIJÃO BRANCO , tipo 1, embalagem de 1g | Kg | 250 | 5,400 | 1.350,00 |
| 39 | FEIJÃO , carioca, tipo 1 , Embalagem 1kg | kg | 310 | 10,300 | 3.193,00 |
| 40 | FEIJÃO , preto, tipo 1,Embalagem 1kg | Kg | 310 | 7,000 | 2.170,00 |
| 41 | FERMENTO QUMÍCO , em pó 100 gr | Pote | 120 | 4,333 | 520,00 |
| 42 | FLOCÃO de Arroz, Sem Glúten, sem sal, 100% Natural, 500g. | Pacote | 250 | 3,233 | 808,33 |
| 43 | FLOCAO de Milho, Sem Glúten, sem sal, 100% natural, 500 g. | Pacote | 250 | 2,900 | 725,00 |
| 44 | GELATINA DIET , vários sabores embalagem com 12g | Und | 625 | 3,483 | 2.177,08 |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

| | | | | | |
|----------------------------------|--|---------|------|-------------------|------------------|
| 45 | GELATINA sem sabor , embalagem com 24g | Und | 720 | 3,783 | 2.724,00 |
| 46 | KETCHUP , vidro 400 gr | Und | 96 | 4,483 | 430,40 |
| 47 | LEITE CONDENSADO , tradicional, com no mínimo 395g; | Lata | 185 | 7,333 | 1.356,67 |
| 48 | LEITE DE COCO , garrafa de 200ml LIGTH | garrafa | 125 | 6,783 | 847,92 |
| 49 | LEITE Líquido Desnatado, Tipo A, Caixa de 1L | Caixa | 625 | 7,700 | 4.812,50 |
| 50 | LEITE , em pó desnatado, lata com 400g; | Lata | 2500 | 14,066 | 35.166,67 |
| 51 | LEITE , em pó integral, lata com 400g; | Lata | 875 | 15,926 | 13.935,83 |
| 52 | LEITE , em pó, sem lactose , sem sabor, lata de 400g | Lata | 190 | 21,000 | 3.990,00 |
| 53 | LENTILHA , PACOTE DE 500 GR | Pacote | 72 | 5,250 | 378,00 |
| 54 | LOURO – folha seca com cheiro e sabor Pacote com 100gr | Pacote | 250 | 2,416 | 604,17 |
| 55 | MACARRÃO , parafuso , a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500g; | Pacote | 310 | 6,100 | 1.891,00 |
| 56 | MACARRÃO , tipo espaguete , a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g; | Pacote | 435 | 4,050 | 1.761,75 |
| 57 | MAIONESE - LIGTH, embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e dados de validade, embalagem plástica | Und | 65 | 6,533 | 424,67 |
| 58 | MARGARINA , vegetal. Light Embalagem: pote de 250g; com sal | Und | 312 | 5,500 | 1.716,00 |
| 59 | MARGARINA , vegetal. Light Embalagem: pote de 250g; sem sal | Und | 625 | 6,333 | 3.958,33 |
| 60 | MILHO BRANCO , embalagem com 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Pacote | 65 | 4,833 | 314,17 |
| 61 | MILHO VERDE , em conserva, lata com 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Lata | 250 | 4,666 | 1.166,67 |
| 62 | MOLHO DE TOMATE , sabor tradicional, 340g | Lata | 375 | 6,250 | 2.343,75 |
| 63 | ÓLEO , de soja refinado, embalagem com 900ml. Embalagem pet. | Und | 410 | 6,496 | 2.663,63 |
| 64 | PROTEÍNA Texteurizada de Soja Branca – Pacote de 500 gr | Pacote | 375 | 7,766 | 2.912,50 |
| 65 | PROTEÍNA Texteurizada de Soja Vermelha – Pacote de 500g | Pacote | 375 | 8,100 | 3.037,50 |
| 66 | REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT , 220g | Und | 310 | 7,333 | 2.273,33 |
| 67 | SAL REFINADO , iodato, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1kg; | Kg | 190 | 1,500 | 285,00 |
| 68 | TAPIOCA GROSSA embalagem de 1kg; | Kg | 185 | 9,800 | 1.813,00 |
| 69 | VINAGRE de álcool embalagem com 500ml. | Und | 500 | 2,833 | 1.416,67 |
| 71 | LEITE DE COCO , garrafa de 200ml | Und | 125 | 6,900 | 862,50 |
| 72 | TEMPERO COMPLETO | Copo | 400 | 5,816 | 2.326,67 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$) | | | | 246.028,90 | |

LEMBRETE 1 – Todos os produtos devem conter sua identificação, marca e peso líquido.

LEMBRETE 2 – A validade mínima dos produtos exceto os perecíveis deve ser no mínimo de 06 meses após a entrega do produto.



LOTE 02: Alimentos Perecíveis

| Nº de Ordem | Discriminação FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | Und | Quant/ Ano | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------------|--|-----|---------------|----------|------------------|
| 01 | ABACATE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas | Kg | 480 | 6,133 | 2.944,00 |
| 02 | ABACAXI , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 750 | 5,206 | 3.905,00 |
| 03 | ABÓBORA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 625 | 3,650 | 2.281,25 |
| 04 | ACELGA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 96 | 8,183 | 785,60 |
| 05 | ALFACE AMERICANO de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. | Kg | 96 | 20,466 | 1.964,80 |
| 06 | ALFACE , de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. | Und | 500 | 3,266 | 1.633,33 |
| 07 | ALHO , de primeira, sem a rêsia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura. | Kg | 313 | 25,366 | 7.939,77 |
| 08 | BANANA , prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 2000 | 5,200 | 10.400,00 |
| 09 | BATATA, doce , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 250 | 5,166 | 1.291,67 |
| 10 | BATATA INGLESA primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a | Kg | 1000 | 6,266 | 6.266,67 |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

| | | | | | |
|----|--|------|------|-------|-----------------|
| | conservação em condições adequadas para o consumo. | | | | |
| 11 | BETERRABA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 438 | 5,116 | 2.241,10 |
| 12 | CEBOLA , de primeira, tipo roxa , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 875 | 7,900 | 6.912,50 |
| 13 | CEBOLA , de primeira, tipo branca , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 480 | 5,933 | 2.848,00 |
| 14 | CENOURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 1250 | 5,833 | 7.291,67 |
| 15 | CHEIRO VERDE , em maço, folhas verdades, sem presença de folhas amarelas, sem danos físicos oriundos de transporte, isento de sujicidade, parasitas e larvas. | Und | 1125 | 2,333 | 2.625,00 |
| 16 | CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Kg | 1500 | 5,133 | 7.700,00 |
| 17 | COUVE-FLOR , de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | Kg | 438 | 6,216 | 2.722,90 |
| 18 | COUVE-FOLHA , de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | Und | 750 | 2,950 | 2.212,50 |
| 19 | JONGOME , de primeira com folhas íntegras, livre de fungos, transportadas individualmente, isento de sujicidade, parasitas e larvas. | Maço | 500 | 2,966 | 1.483,33 |
| 20 | LARANJA , de primeira, in natura, tipo comum, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | Kg | 1500 | 3,883 | 5.825,00 |
| 21 | LIMÃO , galego, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas | Kg | 438 | 5,300 | 2.321,40 |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

| | | | | | |
|----|---|-------------|------|---------|-----------------|
| | para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | | | | |
| 22 | MACAXEIRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | Kg | 120 | 7,916 | 950,00 |
| 23 | MAÇA NACIONAL de primeira qualidade | Kg | 438 | 12,400 | 5.431,20 |
| 24 | MANGA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | KG | 480 | 6,300 | 3.024,00 |
| 25 | MAMÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | Kg | 625 | 6,433 | 4.020,83 |
| 26 | MARACUJÁ , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | Kg | 500 | 12,400 | 6.200,00 |
| 27 | MAXIXE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | Kg | 313 | 15,200 | 4.757,60 |
| 28 | MELANCIA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | Kg | 1875 | 3,316 | 6.218,75 |
| 29 | MELÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidades, parasitas e larvas | Kg | 438 | 5,200 | 2.277,60 |
| 30 | OVO , tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | Cartel a | 150 | 14,633 | 2.195,00 |
| 31 | PERA NACIONAL de primeira qualidade | Kg | 438 | 15,3667 | 6.730,60 |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--------|-----------------|
| 32 | POLPA DE FRUTA, Abacaxi selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde | KG | 313 | 9,966 | 3.119,57 |
| 33 | POLPA DE FRUTA, Acerola selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde | Kg | 313 | 8,433 | 2.639,63 |
| 34 | POLPA DE FRUTA, Caju selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde | Kg | 313 | 8,400 | 2.629,20 |
| 35 | POLPA DE FRUTA, Goiaba selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde | Kg | 313 | 12,633 | 3.954,23 |
| 36 | POLPA DE FRUTA, Graviola selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde | Kg | 313 | 18,733 | 5.863,53 |
| 37 | POLPA DE FRUTA, Bacuri selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. | Kg | 313 | 24,833 | 7.772,83 |
| 38 | PRESUNTO LIGHT DE PERU kg | Kg | 60 | 29,500 | 1.770,00 |
| 39 | RÚCULA , de primeira, in natura,, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Cm ausência de sujicidades, parasitas e larvas. | Maço | 120 | 6,033 | 724,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

| | | | | | |
|----------------------------------|---|--------|------|--------|-------------------|
| 40 | QUEIJO MUSSARELA, kg | Kg | 60 | 28,800 | 1.728,00 |
| 41 | QUEIJO RALADO , pacote com 50 gr | Pacote | 180 | 6,133 | 1.104,00 |
| 42 | QUEIJO TIPO RICOTA , kg | KG | 60 | 30,000 | 1.800,00 |
| 43 | QUIABO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | KG | 375 | 15,400 | 5.775,00 |
| 44 | REPOLHO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | Kg | 375 | 5,283 | 1.981,25 |
| 45 | TOMATE , de primeira, grande, com 60% de maturação. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | Kg | 1000 | 7,400 | 7.400,00 |
| 46 | UVA de primeira, grande, com 60% de maturação. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | KG | 180 | 12,800 | 2.304,00 |
| 47 | YOGURTE LIGHT , garrafa de 900 ml | Und | 120 | 13,333 | 1.600,00 |
| 48 | VARGEM de primeira, grande, com 60% de maturação. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujicidade, parasitas e larvas. | KG | 120 | 15,333 | 1.840,00 |
| 49 | VINAGREIRA , de primeira com folhas íntegras, livre de fungos, transportadas individualmente, isentos de sujicidade, parasitas e larvas. | Und | 625 | 3,200 | 2.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 (R\$) | | | | | 181.406,32 |

LOTE 03: Carne, Frango e Peixe

| Nº de Ordem | DESCRIÇÃO | Und | Quant/ Ano | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------------|--|-----|---------------|----------|------------------|
| 01 | CARNE , bovina, chã de dentro , de primeira, sem osso e pele. embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do | Kg | 1225 | 34,466 | 42.221,67 |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

| | | | | | |
|----------------------------------|--|----|------|-------------------|------------------|
| | produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais. | | | | |
| 02 | CARNE , bovina, moída , de primeira, sem osso e sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais | Kg | 500 | 23,500 | 11.750,00 |
| 03 | CARNE , bovina, patinho , de primeira, sem osso e sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais | Kg | 1125 | 28,866 | 32.475,00 |
| 04 | FRANGO , inteiro, de primeira qualidade, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais. | Kg | 1250 | 12,500 | 15.625,00 |
| 05 | PEITO DE FRANGO congelado, sem pele e sem osso | Kg | 1250 | 14,816 | 18.520,83 |
| | PEIXES | | | | |
| 06 | PEIXE, pescada amarela , em postas, limpa e sem cabeça. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | Kg | 625 | 61,000 | 38.125,00 |
| 07 | PEIXE, pescadinha boca mole , limpa e sem cabeça. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | Kg | 120 | 25,400 | 3.048,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 03 (R\$) | | | | 161.765,50 | |

LOTE 04: Panificados

| Nº de Ordem | DESCRIÇÃO | Und | Quant/Ano | Vlr Unit | Vlr Total |
|----------------------------------|-----------------------|-----|-----------|------------------|------------------|
| 01 | PÃO FRANCES | Und | 20.000 | 0,57 | 11.400,00 |
| 02 | PÃO DE FORMA INTEGRAL | PCT | 435 | 11,60 | 5.046,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 04 (R\$) | | | | 16.446,00 | |

VALOR GLOBAL R\$ 605.646,72
(Seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SEDES

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|-----------|-----|------------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| Valor Total R\$ | | | | | |

OBS: Preencher a proposta conforme o TERMO DE REFERENCIA.

2. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com o que determina o Termo de Referência;

3. VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço e e-mail)

6. INFORMAÇÕES DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO LUIS (para empresas não sediadas nesta capital), ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, NOME DO REPRESENTANTE:

Obs.: 1. O CNPJ fornecido na proposta será o utilizado quando da emissão do empenho.

São Luis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SEDES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018-SEDES**, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019-SEDES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que **não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal).

Obs: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019-SEDES

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019-SEDES**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019-SEDES

ANEXO VI

**Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de
Segurança e Saúde do Trabalho**

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão
Ref.: PREGÃO Nº xxx/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando - se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019-SEDES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019 – SEDES
PROCESSO Nº 252431/2018 – SEDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, sediada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075 – 780 inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **XXXX**, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na XXX, nº Bairro - CEP: – São Luís/MA, e a empresa **XXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXX com sede à Rua, Qda., nº – Bairro, CEP–, neste ato representada por **XXXX** RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº 252431/2018-SEDES, mediante licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXXXX/2019/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/2002, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios: perecíveis (frutas, verduras, legumes, carnes, frangos, peixe e panificados) e não perecíveis**, para abastecimento da Unidade de Acolhimento Institucional – ILPI “Solar do Outono”, para o período de **12 (doze) meses** conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes do edital, e na Adjudicação nº XX/2019.

LOTE I- Alimentos Não Perecíveis - R\$ 246.028,90 (duzentos e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e noventa centavos);

LOTE II- Alimentos Perecíveis - R\$ 181.406,32 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos);

LOTE III – Carne, Frango e Peixe - R\$ 161.765,50 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

LOTE IV – Panificados - R\$ 16.446,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens objeto desta aquisição deverão ser entregues na Unidade de Acolhimento Institucional ILPI “Solar do Outono”, AVENIDA-04, S/N – COHAB ANIL, de segunda a sexta no horário das 9:00h às 18:00h, ou em local acertado previamente entre as partes, e o prazo de entrega não deverá ser superior a 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

8.2 A contratada deverá contatar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, no horário das 13:00h às 19:00h e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.

8.3 O objeto licitado entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Materiais/Bens, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.4 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.5 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES.

8.6 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

8.7 O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

8.8 O transporte, carga e descarga dos produtos, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo é R\$ xxx(xxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE.

5.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

5.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;

Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato;

5.5 Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

5.6 Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 junho de 1996, na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

5.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.
- 6.2 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada,
- 6.3 inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 6.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.12 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 6.13 Substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 6.14 Prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, assim como ser responsável pela instalação dos equipamentos quando for solicitado pela Contratante.
- 6.15 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato firmado em decorrência da licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou após a entrega integral do objeto a ser licitado, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Não obstante isso, enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.
- 12.2 A vigência acima mencionada pode ter prazo inferior, desde que, antes do seu decurso total, a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.
- 8.2 Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
 - e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
 - f) Certidão Negativa da CAEMA e demais exigências previstas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

8.3 Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

8.4 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

10.2 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

10.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

10.5 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

10.7 Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

12.3. Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: UG: 150903 - FEAS; CÓDIGO: 15903.08.241.0539.4297; ESPECIFICAÇÃO: Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade para Pessoa Idosa – 0001 – Estado do Maranhão; PROGRAMA: 0539- Proteção e Promoção Social; Subação: 000517 - ACOLHESOLAR; Natureza da Despesa:33.90.30; Fonte 0101- TESOURO DO ESTADO. O valor total estimado para esta licitação após análise é de R\$ 605.646,72 (seiscentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATATA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

P

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 252431/2018-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

15.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, — de — de 2019.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____